

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 45/1987 de 24 de Março

Considerando que as medidas estabelecidas pelo Despacho Normativo n.º 195/85, publicado no Jornal Oficial n.º 44, I Série, de 26 de Novembro, foram insuficientes para se conseguir uma redução da densidade do coelho na Ilha de São Jorge;

Considerando os elevados prejuízos que continuam a ser causados nas culturas agrícolas, por aquela espécie;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/A, de 7 de Fevereiro e ainda o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/85/A, de 27 de Março, determino que seja prorrogado, até 30 de Abril do próximo ano, o Despacho Normativo n.º 195/85, de 7 de Novembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 16 de Fevereiro de 1987 - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas - *Adolfo Ribeiro Lima*.